

Decreto n. 17/60

O Prefeito Municipal de Ibaté, Estado do Paraná,
usando de suas atribuições legais

Decreto

Art. 1.º - Fica autorizada a Companhia Telefônica Nacional de acordo com a Lei Municipal n.º 33 de 20/05/57 que autorizou o Contrato entre aquela Companhia e esta Municipalidade para exploração de serviços públicos de telefone neste município e de acordo ainda com a cláusula 9.ª do mesmo contrato, a transmitir à Companhia Telefônica Nacional do Paraná o referido Contrato de Concessão Municipal, celebrado aos vinte de maio de mil novecentos e cinquenta e sete com seus subseqüentes editamentos e alterações, bem como todos os bens, direitos, vantagens e ônus respectivos.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinatura do Prefeito Municipal de Ibaté.

29 de Julho de 1960.


Prefeito Municipal.